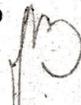
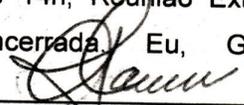
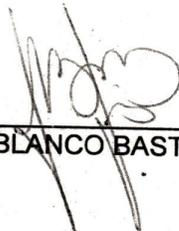


**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, em segunda chamada, realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária, do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, gestão 2014 – 2016, na SEMAM, à Praça dos Expedicionários nº 10, 5º andar. Estavam presentes: o senhor Eduardo Lustoza (COMDEMA), o senhor Ademar Salgosa Júnior (COMDEMA), o senhor Renan Braga Ribeiro (COMDEMA), a senhora Viviane Amaral Ferreira da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM), o senhor Frederico Daguer Adballa (COMDEMA) e a senhora Debora Blanco Bastos Dias Secretária Municipal do Meio Ambiente (SEMAM). Iniciando a reunião com a seguinte com a ordem do dia: 1. Leitura e aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária; 2. Análise dos projetos apresentados ao Edital 01/2015; 3 - Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos do Conselho, foi aprovada a ata referente ao item 1. A seguir, a Sra. Viviane solicitou aos presentes que se atentassem às leis, pois precisam revisar a análise da colocação de parceiros nos projetos, sem a devida carta de anuência dos interessados ou o aval dos mesmos. Informou que analisados os projetos enviados pela sociedade civil, não poderão realizar o mesmo procedimento para os projetos da esfera pública devido à falta de quórum. Iniciados os trabalhos, foi analisado o projeto Semeando no Dique, apresentado pela ONG Arte no Dique. O Sr. Renan ressaltou que o cronograma de reembolso não está especificado e Sra. Viviane confirmou que são obrigatórias justificativas de gastos mensais, comentando que no próximo edital será necessário realizar adequações. O Sr. Lustoza e o Sr. Frederico fizeram considerações quanto ao controle e monitoramento da capacitação proposta, que pode ir de 1 a 100 %, precisam demonstrar um cronograma Acadêmico demonstrando a competência técnica dos instrutores e membros da equipe etc. O Sr. Lustoza comentou que o projeto é frágil e Sr. Frederico complementou dizendo que a espinha dorsal está prejudicada pois não apresenta etapas na metodologia de treinamento e especificações técnicas. Justificativa para reprovação: Art. 10, inciso II – Critérios c, f, g– inconsistência na metodologia: qual o treinamento, quem ministrará o curso, inconsistência quanto a cargos e formação, ausência de detalhamento orçamentário/operacional de comunicação. Sr. Renan disse que também não apresentou documentação comprobatória sobre os parceiros. Já o Projeto Óleo Sustentável não apresentou o convênio com o restaurante Bom Prato, citado como parceiro. Sra. Viviane disse que também não há cronograma. Justificativa para reprovação: projeto pouco consistente em seus objetivos específicos, atribuindo



ações e tarefas para muitos parceiros, sem demonstrar um protocolo de interesses no qual as partes envolvidas demonstrem sua concordância. Além disso, nos postos de entrega voluntária não detalham como será o cronograma e a apresentação, bem como o formato do orçamento. Em relação à ONG Sem Fronteiras, Sra. Viviane citou que será um adicional à coleta seletiva. Sr. Frederico ressaltou que as recicléticas substituirão as antigas carroças de propulsão humana. Foi aprovado com a seguinte justificativa: conforme determina o art. 17, o projeto fica condicionado ao limite de 12 meses, renovável por igual período sob nova análise. O projeto está bem estruturado com cronograma, orçamento e proposta de avaliação final, definindo indicadores para tal. A pontuação foi concedida com base no aproveitamento de recicláveis e reutilizáveis, constantes no art. 15, §1º, inciso I. Quanto ao projeto da ONG Concidadania, Sr. Ademir colocou que está fora de contexto, com valores exagerados. As despesas não são compatíveis entre os recursos humanos e materiais, com colocação de despesas administrativas da própria entidade (contador, etc.) além de gastos duplicados para transporte e encargos sociais. Todos chegaram à conclusão que a metodologia não estava alinhada ao objetivo, uma boa idéia, mas o projeto foi mal dimensionado. Segue a justificativa: as aplicações financeiras foram apresentadas de forma inconsistente diante da proposta executiva de aplicação dos recursos, art. 22 do Edital 01/2015, publicado em 01/07/15 no Diário Oficial. A Secretária Debora expressou preocupação quanto ao enquadramento dos critérios dos projetos, citando o decreto nº 3993/2012 que dispõe sobre procedimento para a celebração de convênios pela administração pública e o Sr. Frederico disse que a lei para aprovação das propostas precisa ser revista. Sr. Lustoza lembrou sobre a questão da responsabilidade fiscal. Senhora Debora abre para assuntos gerais e, nada tendo a ser colocado pelos presentes, marcou a próxima reunião para dia 18/12, às 14h, Reunião Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratada, a reunião foi encerrada. Eu, Glaucia Santos dos Reis secretária em substituição  lavrei a presente ata, contendo duas páginas, que após aprovada pelo Conselho, será assinada pela Presidente.


DEBORA BLANCO BASTOS DIAS